



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Turismo e Eventos



PEDIDO FORMAL

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.

À Sua Excelência,

Alif Rodrigues da Silva

Assunto: Solicitação de contratação da dupla *Hugo e Tiago & Banda*.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a contratação da dupla *Hugo e Tiago & Banda*, para execução de show musical no dia **11 de agosto de 2023**, a partir das 23h59, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto, em face à realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

Todas as despesas tais como: hospedagem, transporte até o local do evento, carregadores assistentes de palco, diárias de alimentação de toda a equipe, traslado, encargos, impostos de nota fiscal, entre outros, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Segue anexa a documentação fundamentando o pedido acima realizado.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência à contratação.

Respeitosamente,


João Victor Coelho Consenço Rodrigues
Secretário de Turismo e Eventos



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Turismo e Eventos



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e deliberação TCE n. 262/2014.

O Município de São Sebastião do Alto celebra no mês de agosto a tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, umas das mais importantes festividades do calendário oficial de eventos de turismo religioso e social da secretaria municipal de Turismo e Eventos.

Considerando que a festa da Padroeira de Valão do Barro trata-se de um evento tradicional de grande abrangência religiosa e cultural de nosso município e que neste engloba inúmeras vertentes culturais, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades e turismo religioso do nosso interior do Estado do Rio de Janeiro.

Além do mais, se consolida como uma das principais festividades aguardadas pelos munícipes, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Secretaria de Turismo e Eventos, pretende promover uma agenda positiva voltada ao turismo religioso regional, cultural, social e promoção do município.

Na agenda de entretenimento aos munícipes e público visitante, serão realizados shows de grupos regionais, de fama nacional e atividades culturais, que valorizam a tradição da nossa terra, da nossa sociedade.

O evento será realizado na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2023.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos visa oferecer um show musical de qualidade com a contratação da dupla *Hugo e Tiago & Banda* para o dia **11 de agosto de 2023 (sexta-feira)**, sendo estes consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



A dupla Hugo e Tiago são de Goiânia, Estado de Goiás, berço natural do estilo sertanejo brasileiro. Lançaram-se no cenário nacional após Tiago se inscrever e vencer a edição de 2004 do programa especializado em música da tv aberta, “*FAMA*”, na TV Globo.

São uma das revelações do estilo sertanejo universitário do País e em pouco tempo de carreira, atingiram os mais altos números de audiência com o lançamento de diversos hits, inclusive, com músicas temas em novelas produzidas pela Rede de TV Globo, como: América, com a canção “*Oito Segundos*”, Cobras e lagartos, com a canção “*Os Corações Não São Iguais*” e Paraíso com a canção “*No Lugar Onde Eu Moro*”. Além das novelas produzidas pela Rede SBT, Revelação, com a canção “*Meu Sangue Ferve Por Você*”, Cúmplices de um Resgate com a canção “*Futuro*”, e a novela Balacobaco produzida pela Rede de Tv Record, com a canção “*Ninguém Tem Nada Com Isso*”. Todas produções da mais alta qualidade audiovisual na TV aberta brasileira e com grandes pontos de audiência, além da evidente apreciação popular.

Hoje, com quase 20 anos de carreira consolidada, com oito discos lançados e participações dos grandes intérpretes e compositores da música sertaneja brasileira, como Zezé Di Camargo & Luciano, Pedro Paulo & Alex, Felipe Araújo, João Neto & Frederico, são admirados pela sua simplicidade e simpatia interpretando suas canções por onde se apresentam somados a uma mega produção e efeitos de palco, com muito agito e energia para o público dançar.

Cumprе esclarecer, que a Secretaria de Turismo e Eventos já entrou em contato com a empresa gerenciadora da carreira do artista, que apresentou proposta incluindo todas as despesas necessárias à contratação, que seguem anexos.

Ainda, vale evidenciar que a licitação é inexigível, em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois a empresa “**THIAGO HÉRCULES DA SILVA – ME**”, sob nome fantasia “**GUAGUINHO PRODUÇÕES**”, com sede e domicílio na Avenida Cecília Lourenção, nº 1499, Residencial Ouro Verde, na Cidade de Botucatu-SP, CEP: 18.612-000 é quem gerencia a carreira da dupla de forma exclusiva.

Por fim, conforme cotação já juntada, salientamos que o preço praticado pela empresa “**THIAGO HÉRCULES DA SILVA – ME**”, inscrita no CNPJ **32.555.367/0001-68** está condizente com o mercado, além do que, ela é a representante exclusiva do cantor *Hugo e Tiago & Banda*.

Segue anexa a documentação e proposta apresentada pela empresa.

Certos da atenção ao exposto, após autorização de Vossa Excelência, encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Gestão Contábil e Orçamentária, para informar se existe a disponibilidade orçamentária e financeira para a referida despesa.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



Após, solicitamos o encaminhamento a Assessoria Jurídica, para manifestação quanto legalidade da presente contratação e emissão de parecer conclusivo no tocante aos Procedimentos Administrativos da referida inexigibilidade.

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.

Respeitosamente,


JOÃO VICTOR COELHO C. RODRIGUES
SECRETÁRIO M. DE TURISMO E EVENTOS
MAT. 21/0090-19



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação da dupla **Hugo & Tiago e Banda** para apresentação de show musical.

JUSTIFICATIVA

A comemoração da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento faz parte do calendário religioso e cultural do município, visa atender a população com diversas atrações culturais e de entretenimento e consequentemente impulsionar o comércio local.

Considerando o apelo popular pelos shows musicais de qualidade, solicitamos a contratação da dupla **Hugo & Tiago e Banda**, para que possamos promover este evento de singular significância cultural e econômica para população do município.

2- ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Apresentação musical da dupla **Hugo & Tiago e Banda** na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 – Realização de uma apresentação musical no dia 11 de agosto de 2023, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto – RJ, com duração aproximada de uma hora e cinquenta minutos (1h50), com início previsto para as 23h59 do dia 11 de agosto de 2023 e término à 01h50 do dia 12 de agosto de 2023.

3.2 - **A execução dos serviços e/ou produtos** dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



4.1- DA CONTRATADA

- 4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**
- 4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para



acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações



próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6- DO PAGAMENTO

6.1 - Será efetuado o pagamento referente a 100% do cachê em até 48 horas antes do início da apresentação, após a emissão de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e funcionários responsáveis.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 - Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7- DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.

Sânia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2974-2/1

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado segue proposta para realização do show da dupla **HUGO & TIAGO** e Banda.

Artista: **HUGO & TIAGO**

Data: 11 de Agosto de 2023.

Evento: Festa de Nossa Senhora do Livramento

Duração do show: Aproximadamente 1:50hs.

Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DO ALTO |RJ**

Cachê do show: **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais) valores inclusos transporte terrestre, hospedagem, carregadores, traslado local, diária de alimentação e nota fiscal.

Razão Social: Tiago Hercules da Silva M.E

CNPJ nº 32.555.367/0001-68

E-mail: gaguinhoproducoes@gmail.com

Banco Bradesco - Ag. 1241 | Conta corrente – 100.100-0

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito bancário ou (PIX)

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

02 Camarins decorados e mobiliados (artista | banda | equipe)

Palco, som e iluminação (conforme Rider técnico)

Gerador de energia

Seguranças

Licenças e Alvarás

Ecad

Botucatu, 31 de Julho de 2023.



GAGUINHO PRODUÇÕES
CNPJ: 032.555.367/0001-68

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **TIAGO HERCULES DA SILVA – “M.E”** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **HUGO ROSA DOS SANTOS ALVES E TIAGO HERCULES DA SILVA** em artes “**HUGO & TIAGO**”, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artísticas que entre si celebram de um lado como representante “**GAGUINHO PRODUÇÕES**”, empresa com sede na cidade de Botucatu/Sp, à Avenida Cecília Lourenção, nº 1499, Residencial Ouro Verde, Cep 18.612-000, neste ato por seu empresário, o Sr. **TIAGO HERCULES DA SILVA**, portador de carteira de identidade, nº 41.049.002-7 SSP/SP, devorante denominado **REPRESENTANTE**, e de outro lado, como **ARTISTA REPRESENTADO: HUGO ROSA DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, solteiro, músico portador de carteira de identificação, nº 65.439.170-SSP/SP, e do CPF nº 729.248.451-49, Residente a Avenida Cecília Lourenção, nº 1499 1499 Residencial Ouro Verde – Botucatu/SP, Cep 18.612-000 e **TIAGO HERCULES DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, músico portador de carteira de identificação nº 41.049.000-7 SSP/SP, e do CPF nº 327.558.878-85, Residente à Avenida Cecília Lourenção, nº 1499 – Residencial Ouro Verde – Botucatu/SP, Cep 18.612-000, Simplesmente Denominado como dupla “**HUGO & TIAGO**”.

Tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome se seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado bem nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA - pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 05 ANOS a contar da data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA - este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de BOTUCATU/SP, dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente do presente.

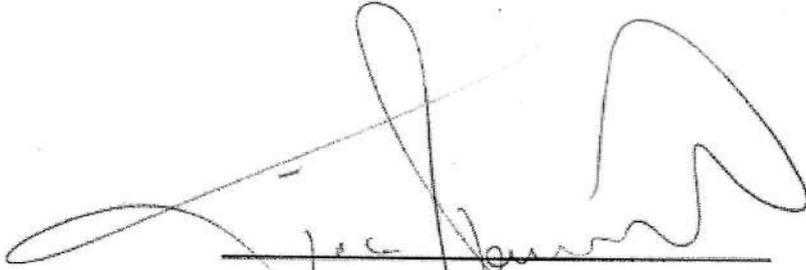
E porem estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

**HUGO &
TIAGO**

Registro nº
025042
1º RTD Botucatu-SP

PROC. Nº
2422/2023
FIS. Nº
MS

Data 22 de fevereiro de 2023.

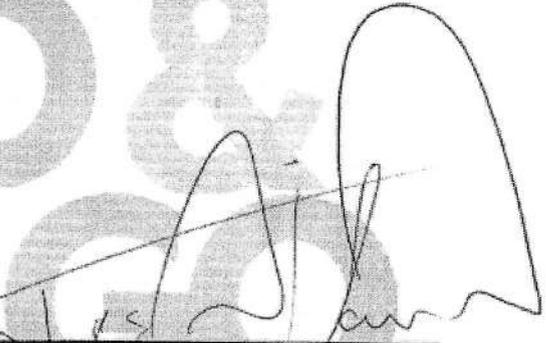


TIAGO HERCULES DA SILVA - "M.E"
GAGUINHO PRODUÇÕES
REPRESENTANTE LEGAL

**HUGO &
TIAGO**



HUGO ROSA DOS SANTOS ALVES
REPRESENTADO



TIAGO HERCULES DA SILVA
REPRESENTANTE

GAGUINHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8830-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



694C7177

Hugo Rosa dos Santos Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO-GERAL 65.439.170-1 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2019

PROC
2422/2023
FLS Nº
16

NOME
HUGO ROSA DOS SANTOS ALVES

FILIAÇÃO
HÉLIO ALVES ROSA
MARIZETTE ROSA DOS SANTOS

NATURALIDADE
GOIÂNIA - GO

DATA DE NASCIMENTO
12/05/1982

END. ORDEM
GOIÂNIA-GO SEGUNDO REGISTRO CN LV.A426/FLS.25 /Nº86225

CPF
729243451/49

Assinatura do Titular

Assinatura do Diretor
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

2º Tabelião de Notas de Botucatu

Autenticado Presente

Confere com o original

06/MAIO 2019

SCHWABE ALBERTO

GOIÂNIA - GO

123976

AUTENTICAÇÃO

AU0145AA0966483

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Luiz Guilherme da Oliveira

Escritor Autorizado

Pç. Rubião Junior, nº 55 - F. (14) 3662-0710

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8830-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO



44614A43

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 via

02/01/2019

TIAGO HERCULES DA SILVA

FILIAÇÃO
ALCIDES DA SILVA
MARIA IRACEMA DA CRUZ SILVA

NACIONALIDADE
FARTURA - SP

DATA DE NASCIMENTO
24/01/1984

FARTURA-SP FARTURA CN:LV.A034/FLS0049/Nº01262

327558878/85

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

NAO PLASTIFICAR

AUTENTICAÇÃO

10 JAN 2023

TABELO DE NOTAS E DE PROTESTOS

Silas de Moraes Corêa

Escritório Autorizado

Pc. Rubião Junior nº 55 - F.(14) 3502-0710



173

SINGULAR

Requerimento de Empresário

PROC. N°
 2422/2021
 FLS N°
 18

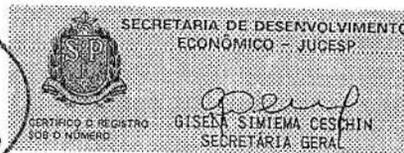
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513202520-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TIAGO HERCULES DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Fartura		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se caso o)		COR OU RAÇA Branca
FILIAÇÃO (Pai) ALCIDES DA SILVA		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA IRACEMA DA CRUZ SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1984	IDENTIDADE (número) 41049002	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2019
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Cecilia Lourencao		NÚMERO 1499	
BAIRRO/DISTRITO Residencial Ouro Verde		CEP 18612-000	CODIGO DO MUNICIPIO 4939
MUNICIPIO Botucatu		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL TIAGO HERCULES DA SILVA		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Cecilia Lourencao		NÚMERO 1499	
BAIRRO/DISTRITO Residencial Ouro Verde		CEP 18612-000	CODIGO DO MUNICIPIO 4939
MUNICIPIO Botucatu		UF SP	PAIS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal		DESCRIÇÃO DE OBJETO	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.555.367/0001-68	TRANSFERENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO TIAGO HERCULES DA SILVA x <i>TIAGO HERCULES DA SILVA</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente/procurador) TIAGO HERCULES DA SILVA (Empresário) x <i>TIAGO HERCULES DA SILVA</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

029722828-5



344.785/21-0



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 0.067.042/19-3

L. A. R. 73

PROC. N°
 2422/2023
 FLS N°
 19



SINGULAR
MATRIZ

Requerimento de Empresário

NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviações) TIAGO HERCULES DA SILVA		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca
NATURAL DE (país ou estado) (se estrangeiro) Fatura		REGIME DE BENS (casado)		SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA IRACEMA DA CRUZ SILVA		
FILIAÇÃO (Pai) ALCIDES DA SILVA		UF SP	CPF (número) 327.558.878-85	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/01/1984	IDENTIDADE (número) 41049002	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2019	ORGÃO EMISSOR SSP
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		MUNICÍPIO Botucatu		
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Avenida Bons Ares		CEP 18603-020	NÚMERO 461	
BAIRRO/DISTRITO Recanto Azul		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4939		
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO Botucatu		
MUNICÍPIO Botucatu		UF SP	PAÍS Brasil	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
ATC(S) Constituição Normal;		PORTE ME		
NOME EMPRESARIAL TIAGO HERCULES DA SILVA		NÚMERO 461		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Avenida Bons Ares		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4939		
BAIRRO/DISTRITO Recanto Azul		CEP 18603-020		
COMPLEMENTO		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ACONFISY@YAHOO.COM.BR		
MUNICÍPIO Botucatu	UF SP	PAÍS Brasil		
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 9001902 Atividade(s) Secundária(s) 7739099 8230001 9001999 7490105	DESCRIÇÃO DE OBJETO Produção musical, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO TIAGO HERCULES DA SILVA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) TIAGO HERCULES DA SILVA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
 024799976-8





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
 Junta Comercial do Estado de São Paulo
 24/22/2019
 FLS Nº 20

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) TIAGO HERCULES DA SILVA		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	CSR OU RAÇA Branca
NATURAL DE (cidade e estado de origem) Fartura		SEXO Masculino		
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA IRACEMA DA CRUZ SILVA		
FILIAÇÃO (Pai) ALCIDES DA SILVA		ORIGEM LÍNGUAGEM SSP	UF SP	CPF (Número) 327.558.878-85
NASCIMENTO (em data de nascimento) 24/01/1984	IDENTIDADE (Número) 41049002	IDADE 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/01/2019	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				NÚMERO 461
DEMICILIADO NA (logradouro - nº, apt., etc.) Avenida Bons Ares			CEP 18603-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4939
BARRIO/DISTRITO Recanto Azul			UF SP	PAÍS Brasil
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Botucatu				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.				
CONSTITUIÇÃO Normal:				PORTE ME
NOME EMPRESARIAL TIAGO HERCULES DA SILVA				NÚMERO 461
LOGRADOURO (nº, apt., etc.) Avenida Bons Ares			CEP 18603-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4939
BARRIO/DISTRITO Recanto Azul				
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Botucatu	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ACONFISY@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE 739003	DESCRIÇÃO DE OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO TIAGO HERCULES DA SILVA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/produzidor) TIAGO HERCULES DA SILVA (Empresário)		
DATA DA ASSINATURA 14/01/2019				

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
024799976-8



JUCESP
24 JAN 2019
ASSIMPL - BA - RU 3513202520-4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO
FLÁVIA R. BRITTO RODRIGUES
SECRETARIA GERAL

JUCESP



DECLARAÇÃO

A empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA M.E**, portadora do CNPJ nº 32.555.367-0001-68, estabelecida na Avenida Cecilia Lourenção, nº 1449 no Bairro Residencial Ouro Verde, na Cidade de Botucatu, SP, neste ato representado pelo empresário **TIAGO HERCULES SILVA**, portador do Rg nº 41.049.0002-7 e CPF nº 37.558.878-85, residente e domiciliado na Avenida Cecilia Lourenção, nº 1449 no Bairro Residencial Ouro Verde, na cidade de Botucatu – SP, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante ao Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de **(18)** dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade e não emprega menor de **(16)** dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Botucatu, 07 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMERSON JESUS CELESTINO DE OLIVEIRA
Data: 07/02/2023 13:34:22-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

TIAGO HERCULES DA SILVA M.E
Titular – Tiago Hercules da Silva
RG 41.049.002-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

22/07/2023
FLS Nº
22

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.555.367/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIAGO HERCULES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAGUINHO PRODUcoes	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV CECILIA LOURENCAO	NÚMERO 1499	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 18.612-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL OURO VERDE	MUNICÍPIO BOTUCATU	UF SP
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TOZZOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (14) 3815-2008
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 15:06:12 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 32.555.367/0001-68

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 32.555.367/0001-68 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 25/03/2022 10:01:58

Código de controle da certidão: 98b185e9-8e91-4c05-a1bc-dc2585be07c2

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



MUNICIPIO DE BOTUCATU

Solicitação de DECA - Declaração Eletrônica de Cadastro

PROCESO
2422/2021
24

Dados de Solicitação

Data de Solicitação: 12/08/2021 Nro Solicitação: 202108120000045 Solicitação: 36793 Situação: Deferida
Signatário: TIAGO HERCULES DA SILVA CPF/CNPJ: 327.558.878-85 RG/IE: 41.049.002-7
Telefone: (14) 3815-2008 E-mail: danielle@tozzocontabilidade.com.br
Endereço: Avenida Cecília Lourenção 1499 CEP: 18612000
Complemento: Bairro: Residencial Ouro Verde

Dados da Empresa

Inscrição: 471250 Nome/Razão Social: TIAGO HERCULES DA SILVA
Endereço: Avenida Cecília Lourenção 1499 CEP: 18612000
Complemento: Bairro: Residencial Ouro Verde CPF/CNPJ: 32.555.367/0001-68
E-mail: danielle@tozzocontabilidade.com.br RG/IE: ISENTA
Regime Tributário: Contador: ROBERTO CLAUDIO TOZZO 056.490.888-61
Data Ocorrência 10/08/2021 Grupo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição da Atividade:
PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Histórico de Ocorrência:
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO EM 10/08/2021

Características Técnicas

Descrição	Valor
Sigla do Conselho	
Simple Nacional	1 - SINAC
Informações Adicionais	
Nro. de Registro	
Dados do Conselho de Profissionais	

Sócios

Nome	CPF/CNPJ
TIAGO HERCULES DA SILVA	327.558.878-85

CNAE

Código	Descrição	Principal
9001-9/02	Producao musical	Sim
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas	Não
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes	Não
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador	Não
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas	Não
9001-9/99	Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente	Não

Atividades

Código	Descrição	Principal
1213	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	Sim
1002	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	Não
1003	AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE DIREITOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTISTICA OU LITERARIA.	Não



MUNICIPIO DE BOTUCATU

Solicitação de DECA - Declaração Eletrônica de Cadastro



Atividades

Código	Descrição	Principal
1201	Espectáculos teatrais.	Não
1208	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Não
1212	Execução de música.	Não
1214	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	Não
1709	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Não
304	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	Não
3701	serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	Não

Histórico

Data	Histórico	Tipo	Origem
16/08/2021	DECA HOMOLOGADA. VMOS	Deferimento	Prefeitura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TIAGO HERCULES DA SILVA**
CNPJ: **32.555.367/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:48 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **4250.2264.846D.0ADE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



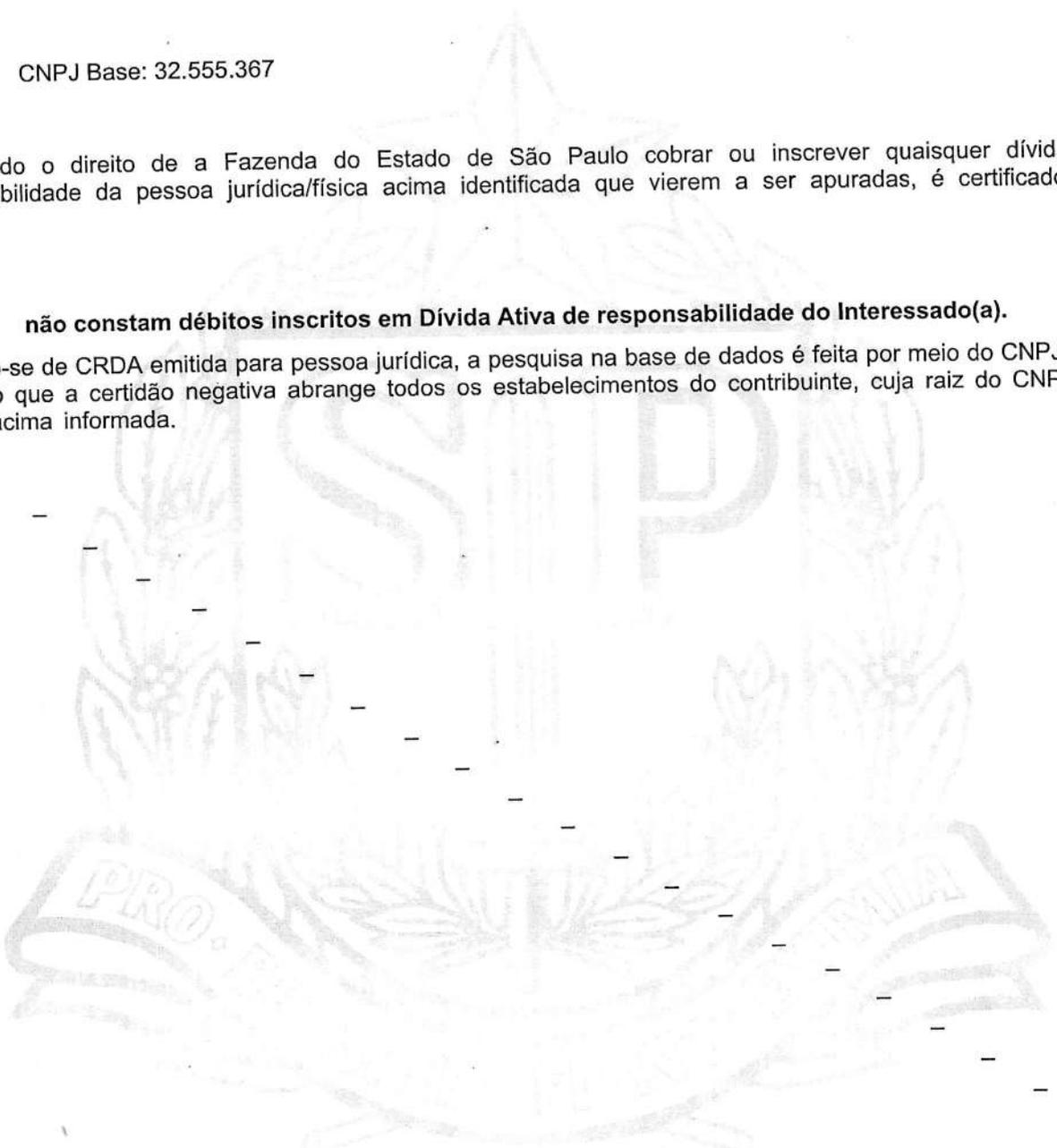
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.555.367

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 48577506
Data e hora da emissão 01/08/2023 17:47:23
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.555.367/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23030951813-81

Data e hora da emissão 27/03/2023 08:37:43

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICIPIO DE BOTUCATU
DIVISÃO DA RECEITA

18600-900 - Praça PROF. PEDRO TORRES, 100 CENTRO BOTUCATU SP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 292946/2023

Data Geração: 10/02/2023

Data de Validade: 09/08/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição Municipal **471250**

Contribuinte **TIAGO HERCULES DA SILVA**

CNPJ ou CPF **32.555.367/0001-68**

Endereço **Avenida Cecilia Lourenção, 1499**

Bairro **Residencial Ouro Verde** Cidade: Botucatu Estado: SP

Endereço de Entrega **Avenida Cecilia Lourenção, 1499**

Data Emissão: 10/02/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://smarapd.botucatu.sp.gov.br:9999/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicoCertidaoBuscar>

Número: 292946/2023

Inscrição: 471250

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.555.367/0001-68
Razão Social: TIAGO HERCULES DA SILVA ME
Endereço: AV BONS ARES 461 / RECANTO AZUL / BOTUCATU / SP / 18603-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2023 a 26/08/2023

Certificação Número: 2023072819360806977946

Informação obtida em 31/07/2023 14:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCNº
2422/2023
Página 1 de 15 Nº
31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO HERCULES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.555.367/0001-68

Certidão nº: 38254686/2023

Expedição: 31/07/2023, às 14:07:10

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO HERCULES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.555.367/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 02/03/2022 13:32:08



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.555.367/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TIAGO HERCULES DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **TIAGO HERCULES DA SILVA**, CPF **327.558.878-85**, atesto que na data de **14/11/2022** às **11:33:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **SHOWS@HUGOETIAGO.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8A3188B09067D26271A14F53A743DB4251644B7491D2E750B8308CAB3A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4bcbc644-0561-4939-a419-511d5087701a

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Pedro Torres, Nº: 100, Centro, Botucatu - SP, CEP: 18600-900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOSPARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSE : [HTTP://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR](http://www.botucatu.bsit-br.com.br)

2422/2023
FLS Nº
34

Número da Nota
1000058
Data e Hora Emissão
31/03/2023 08:03:49
Código Verificação
VBNHB6UU

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 32.555.367/0001-68 Insc. Municipal: 471250 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: TIAGO HERCULES DA SILVA Telefone:
Endereço: Avenida Cecília Lourenção, Nº 1499, Bairro Residencial Ouro Verde, Cep. 18612-000
Complemento:
Município: BOTUCATU-SP CEP: 18612-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 44.556.033/0001-98 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS Telefone:
Endereço: Abrahão Ramos, Nº 327, Centro
Complemento:
Município: REGINOPOLIS-SP CEP: 17190-019
E-mail Tomador:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPENHO Nº018/01867 - PROCESSO Nº 285 - LICITAÇÃO 500003/23 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/23 - SERVIÇO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW HUGO E TIAGO NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DA NOTA FISCAL/FATURA E OU RECIBO ANEXADO A PRIMEIRA VIA DO PRESENTE PROCESSO - DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG:1241 C/C: 100.100-0

Serviço / Item Serviço

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:**1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TRIBUTOS FEDERAIS		VALORES		TOTAIS		Local de Prestação do Serviço
PIS	R\$ 0,00	Valor dos Serviços	R\$ 79.800,00	Base de Cálculo	R\$ 79.800,00	BOTUCATU-SP
COFINS	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00	Aliquota (%)	4.8013	Natureza Operação
ISS	R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado	R\$ 0,00	ISS Devido	R\$ 3.831,44	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
IR	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	ISS Retido	R\$ 0,00	Referência
CSLL	R\$ 0,00	(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor Líquido	R\$ 79.800,00	03/2023
		(-) Outras Retenções	R\$ 0,00	(=) Valor Total	R\$ 79.800,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Pedro Torres, Nº: 100, Centro, Botucatu - SP, CEP: 18600-900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOSPARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : [HTTP://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR](http://www.botucatu.bsit-br.com.br)

Número da Nota

1000079

Data e Hora Emissão

12/07/2023 16:03:41

Código Verificação

1JYAJOD8

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 32.555.367/0001-68 Insc. Municipal: 471250 Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: TIAGO HERCULES DA SILVA Telefone:

Endereço: Avenida Cecília Lourenção, Nº 1499, Bairro Residencial Ouro Verde, Cep. 18612-000

Complemento:

Município: BOTUCATU-SP CEP: 18612-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 04.529.388/0001-73 Insc. Municipal: Insc. Estadual: ISENT0

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO Telefone:

Endereço: Av Emanuel Pinto, Nº 1655, Centro

Complemento:

Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC CEP: 88380-000

E-mail Tomador:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPENHO Nº 66/2023 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 13/2023 - CONTRATO Nº14/2023 - SHOW SERTANEJO COM A BANDA HUGO E TIAGO, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS PARA O EVENTO PIÇARRAIA DE BALNEARIO PIÇARRAS, EDIÇÃO 2023, DIA 08ÀS 24H00, COM A RESPONSABILIDADE DO COMPARECIMENTO DOS ARTISTAS PARA O EVENTO; CACHÊ ARTÍSTICO; TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE; TRANSPORTE LOCAL; VANS E CARROS EXCLUSIVO; ALIMENTAÇÕES (DIÁRIAS); CARREGADORES; HOSPEDAGEM CONFORME ROOMING LIST - DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG: 1241 C/C 100.100-0

Serviço / Item Serviço

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:**1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TRIBUTOS FEDERAIS	VALORES	TOTAIS	Local de Prestação do Serviço
PIS R\$ 0,00	Valor dos Serviços R\$ 70.000,00	Base de Cálculo R\$ 70.000,00	BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC
COFINS R\$ 0,00	(-) Deduções R\$ 0,00	Alíquota (%) 4.8827	Natureza Operação
INSS R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado R\$ 0,00	ISS Devido R\$ 3.417,89	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
IR R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 0,00	Referência
CSLL R\$ 0,00	(-) Retenções Federais R\$ 0,00	(=) Valor Líquido R\$ 70.000,00	07/2023
	(-) Outras Retenções R\$ 0,00	(=) Valor Total R\$ 70.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI



PPD
2422/2023
FLS Nº
36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Pedro Torres, Nº: 100, Centro, Botucatu - SP, CEP: 18600-900

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Número da Nota
1000061
Data e Hora Emissão
28/04/2023 09:22:57
Código Verificação
S0V18MQR

PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA NF ACESSSE : [HTTP://WWW.BOTUCATU.BSIT-BR.COM.BR](http://www.botucatu.bsit-br.com.br)

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 32.555.367/0001-68 Insc. Municipal: 471250 Insc. Estadual:
Nome/Razão Social: TIAGO HERCULES DA SILVA Telefone:
Endereço: Avenida Cecília Lourenção, Nº 1499, Bairro Residencial Ouro Verde, Cep. 18612-000
Complemento:
Município: BOTUCATU-SP CEP: 18612-000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ: 26.130.617/0001-15 Insc. Municipal: Insc. Estadual: ISENT0
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ALFREDO VASCONCELOS Telefone:
Endereço: Pc Dos Bandeirantes, Nº 20, Centro
Complemento:
Município: ALFREDO VASCONCELOS-MG CEP: 36272-000
E-mail Tomador:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPENHO Nº EO 01421-000 - PROC LICITATOTIO:0000036/23 - INEXIGIBILIDADE: 0004/2023 REQ: 23/000444-000 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TIAGO HERCULES DA SILVA ME, PARA PROMOÇÃO DO SHOW DA DUPLA HUGO E TIAGO, NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ALFREDO VASCONCELOS - DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG: 1241 C/C: 100.100-0

Serviço / Item Serviço

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Atividade:

1-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUTOS FEDERAIS	VALORES	TOTAIS	Local de Prestação do Serviço
PIS R\$ 0,00	Valor dos Serviços R\$ 72.000,00	Base de Cálculo R\$ 72.000,00	ALFREDO VASCONCELOS-MG
INS R\$ 0,00	(-) Deduções R\$ 0,00	Alíquota (%) 4,8346	Natureza Operação
INSS R\$ 0,00	(-) Desconto condicionado R\$ 0,00	ISS Devido R\$ 3.480,91	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
IR R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 0,00	Referência
CSLL R\$ 0,00	(-) Retenções Federais R\$ 0,00	(=) Valor Líquido R\$ 72.000,00	04/2023
	(-) Outras Retenções R\$ 0,00	(=) Valor Total R\$ 72.000,00	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



À Procuradoria Municipal

Processo nº. 2422/2023

Despacho

Encaminhamos os presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e providências.

Atenciosamente.

São Sebastião do Alto, 03 de agosto de 2023.


Alif da Silva Rodrigues
Prefeito



DESPACHO E AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

01 - O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais como lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso II da Lei Orgânica do Município **autoriza** a realização da inexigibilidade de licitação que tem por objeto: A Contratação de Show Artístico da dupla Hugo e Tiago e banda – Realização dia 11 de agosto de 2023 – em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

02 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio para as informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

03 - Presentes estes pressupostos, remeta-se, após, à Comissão de Licitação para que proceda à inexigibilidade licitação em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04 - Remeta-se o procedimento ao Departamento Jurídico para:
- exame prévio;
- exame do contrato ou instrumento equivalente após ratificação.

05 - Inexistindo qualquer dos requintes do item 02 e 04, archive-se o processo.

Cumpra-se.

São Sebastião do Alto (RJ), 08 de agosto de 2023.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA



São Sebastião do Alto, 08 de agosto de 2023.

Foi submetida a apreciação desta Secretaria, o processo que tem por objeto o a Contratação de Show Artístico da dupla Hugo e Tiago e banda – Realização dia 11 de agosto de 2023 – em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, conforme processo 2422/2023.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 – 339039 – 704 ROYALTIES


Antônio Marcos Lines Lessa
Secretário Mun. de Gestão Contábil e Orçamentária



São Sebastião do Alto, 08 de agosto de 2023.

Processo nº: 2422/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUGO E TIAGO E BANDA.

DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta Contratual, após encaminhe a Procuradoria Geral para Parecer Conclusivo conforme determina o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após retorne a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal para pronunciamento.
Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Rafael Riguete Garcez
Controlador Geral do Poder Executivo Municipal



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
n° 2422/2023

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três na cidade de São Sebastião do Alto, na Rua Dr. Julio Vieitas, n° 88, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por: Bárbara Medeiros Hechert Presidente da Comissão, Victor Barros Martins e Francielle Jardim Perdomo, com a finalidade de verificar a habilitação jurídica e fiscal do procedimento de inexigibilidade n° 2422/2023, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUGO E TIAGO E BANDA**. Verificando a documentação acostada no presente processo, foi verificada a regularidade habilitatória da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. São Sebastião do Alto, 08 de agosto de 2023.

Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da Comissão

Francielle Jardim Perdomo
Equipe de Apoio

Victor Barros Martins
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 08 de agosto de 2023.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2422/2023, que contém os documentos referentes à contratação de Show Artístico da dupla Hugo e Tiago e banda, para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,


Bárbara Medeiros Hechert
Presidente da CPL



Contrato n. xx/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A TIAGO HERCULES DA
SILVA M.E PARA REALIZAÇÃO DE
SHOW ARTISTICO COM A DUPLA
HUGO E TIAGO E BANDA, CONFORME
SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA M.E**, inscrita no CNPJ n. 32.555.367/0001-68, com sede na Av. Cecília Lourenção, nº 1449, no Bairro Residencial Ouro Verde, Botucatu – SP CEP. 18612-000, neste ato representado pelo Senhor, Tiago Hercules Silva, brasileiro, empresário, portador de RG 41.049.0002-7 e do CPF 37.558.878-85, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico da dupla Hugo e Tiago e Banda, com a duração mínima de 1(uma) hora e 50(cinquenta) minutos, no



PROC. N.
2422/2023
FLS. N.
44

dia 11 de agosto de 2023, na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto - RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados na Av. Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto - RJ, às 23:59 horas, do dia 11 de agosto de 2023 e término à 01h50 do dia 12 de agosto de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta do Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer



momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despensas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer



encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligencias, e demais obrigações a



seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

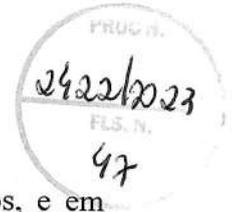
CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, e Marco Antônio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, xx de xxxxx de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

TIAGO HERCULES DA SILVA M.E
CNPJ n. 32.555.367/0001-68
Representante: Tiago Hercules Silva
CPF 37.558.878-85

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Processo Administrativo n.º 2422/2023.

Interessados: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Assunto: contratação da dupla HUGO E TIAGO & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI
8.666/93.

PARECER

1- RELATÓRIO

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de contratação da dupla HUGO E TIAGO & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

O contrato será por inexigibilidade de licitação, eis que a escolha do artista é permeada de especificidades que impedem a aplicação dos preceitos licitatórios, dada a pessoalidade na contratação, que envolverá show artístico no dia 11 de agosto próximo futuro.

Nos autos constam os seguintes documentos de maior relevância: a) Pedido Formal da Secretaria requerente; b) Razão da Escolha do Artista e Justificativa de Preço; c) Termo de Referência, que caracteriza os serviços e apresenta aspectos formais para contratação; d) Proposta de honorários pelos serviços artísticos; e) Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa; f) Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e

②



certidões cabíveis; g) Notas Fiscais que corroboram os valores praticados pelo artista; h) Acervo fotográfico que ratifica a notoriedade do artista i) Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação; j) Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta à Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação; j) Minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram à Procuradoria Municipal, em cumprimento do art. 38, e Parágrafo Único, da lei 8666/93. É o breve relatório.

2- ANÁLISE JURÍDICA

A demanda destacada no Termo de Referência remete aos preceitos do estatuto das licitações e contratos, insculpidos na Lei nº 8.666/93, agora em processo de transição para a recente norma substitutiva, Lei nº 14.133/2021.

É cediça a regra das licitações que deverão preceder as contratações públicas, a partir das quais a lei disciplina a matéria na administração pública, regra que deve ser perseguida pelos gestores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (arts. 24 e 25 da lei 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021).

Exatamente nesse perfil se enquadra a contratação desejada, eis que os documentos acostados confirmam a notoriedade do artista a ser contratado, tornando impossível a realização de certame licitatório.

Como não há possibilidade de disputa, não há como realizar o processo de licitação ou escolha. Uma vez enquadrado na sua habilitação fiscal, jurídica e técnica, apresentado preço compatível com o de mercado, resta configurada hipótese do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, lembrando que tal dispositivo não é taxativo:



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública....

O documento de fls. 12-17 informa a exclusividade da empresa para disponibilização da agenda artista, validando entidade no seu mister e válida, em tese, a aplicação do art. 25, III.

Diante de relevantes argumentos e da instrução processual, a Procuradoria entende que há, s.m.j., viabilidade jurídica na contratação pretendida, desde que atendidas as orientações aqui consignadas.

Caso o gestor decida pela contratação deverá, ainda, atentar para o que dispõe o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos, que exige:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste



Município de São Sebastião do Alto
Procuradoria Geral



artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Como determina a norma, não basta a Administração caracterizar a inexigibilidade, deverá fundamentar a razão da escolha de determinado prestador dos serviços (art. 26, § único, II), eis a ausência da licitação, bem como justificar os preços praticados na futura contratação (art. 26, § único, III), garantindo a economicidade na mesma.

O Termo de Referência traz as razões da escolha do prestador, assim como os documentos fiscais apresentados, que atendem a economicidade e justificativa do preço praticado.

Ademais, deverá a Secretaria competente acompanhar a contratação futuramente firmada, nomeando agente público, ou comissão, que venha acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atendendo ao que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10



Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



3 - DO TERMO CONTRATUAL E PERMISSÃO ORÇAMENTÁRIA

É apresentada minuta contratual que parecer atender aos preceitos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, inclusive especificando multa para o caso de descumprimento das obrigações mútuas, como consta da Cláusula 17ª.

Deverá ser providenciada a consulta ao órgão de planejamento, para verificação de existência de saldo em dotação orçamentária própria, suficiente a suportar a contratação desejada.

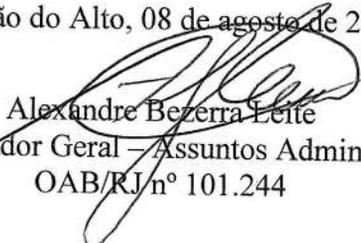
4 - CONCLUSÃO

Posto isso, e frisando-se que o presente parecer opinativo se restringe ao aspecto estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos órgãos envolvidos nas informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, **opina-se** pela possibilidade da contratação, com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as orientações acima consignadas.

Por fim, a autoridade superior deverá RATIFICAR o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, como forma de homologação e autorização para contratação, devendo o Termo de Ratificação ser publicado nos meios de publicação de estilo.

É o Parecer.

São Sebastião do Alto, 08 de agosto de 2023.


Alexandre Bezerra Leite
Sub-Procurador Geral - Assuntos Administrativos
OAB/RJ nº 101.244



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno

PAUL. 11
2422/2023
FLS. 11
53

PARECER		DATA: 08/08/2023	
Interessado:	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	Proc. Administrativo	2422/2023
		INEXIGIBILIDADE	Art. 25 Inc. III
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Show Artístico da dupla Hugo e Tiago e Banda, no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro		
O Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto, cumprindo as atribuições estabelecidas no artigo e 24º da Lei Municipal nº 675/2014, a qual cria o órgão, "Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal", c/c com o § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, arts. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, bem como outros dispositivos legais inerentes a atividade, resolve:			

Analisando os autos do processo referente à Contratação de empresa para realização de Show Artístico da dupla Hugo e Tiago e banda, no Município de São Sebastião do Alto, integrando a programação em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo verifica-se que:

A Secretaria Municipal de Turismo anexou os documentos enviados pela empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E.

A Secretaria Municipal de Fazenda corrobora pela existência, de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa objeto do presente processo, no total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), proposto pela empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E.

Os documentos apresentados estão em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, conforme habilitação exposta na Ata da Comissão de Licitação Municipal.

O procedimento para contratação foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo, manifestando-se sobre a escolha do fornecedor, economicidade e justificativa de preço, atestando pelo cumprimento aos princípios da administração pública, opinando pela legalidade da contratação e aprovando a Minuta Contratual.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Controle Interno



Considerando os documentos acima mencionados e os pareceres técnicos das referidas áreas sobre a contratação, somos pelo prosseguimento do referido feito, restando a Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento da execução contratual.


Rafael Riquete Garcéz
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



PROCESSO Nº: 2422/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2422/2023

INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2422/2023, **RATIFICA** a contratação direta artística da dupla Hugo e Tiago e Banda, **através da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E.**, para execução de Show no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2422/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2422/2023

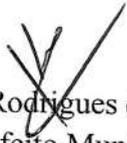
Objeto: Contratação direta da dupla Hugo e Tiago e Banda, **através da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E** Show no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: TIAGO HERCULES DA SILVA M.E, inscrita no CNPJ n. 32.555.367/0001-68, com sede na Av. Cecilia Lourenção, nº 1449, no Bairro Residencial Ouro Verde, Botucatu – SP CEP. 18612-000.

Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 08 de agosto de 2023.


Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

2422/2023
57

NOTA DE EMPENHO

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: Trasnf. União ref. a R
000885/2023 Ordinário Orçamentário

Orgao: 22 Pref. Municipal de São Sebasti Unid: 06 Sec. Mun. Turismo, Esp., Lazer
Dotacao: 236950001 2.022 3390.39.99.00 Outros Serv. Terceir Conta: 421

Credor: 4610 TIAGO HERCULES DA SILVA ME C.G.C. 32.555.367/0001-68

Endereco: AVENIDA BONS ARES 461 RECANTO Fone: BOTUCATU

Inexigibilidade 2422 Emissao: 08/08/2023
---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
822.270,57 115.525,97 65.000,00 50.525,97

It	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1UN		CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA HUGO E TIAGO & BANDA, PARA EXECUÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, A PARTIR DAS 23H59, NA AVENIDA HÉLIO TEIXEIRA VOGAS, CENTRO DE VALAO DO BARRO 2º DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, EM FACE À REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PADROEIRA DO DISTRITO DE VALÃO DO BARRO.	65.000,0000	65.000,00

Total Geral 65.000,00

Genari Giovanni de O Barros
Assessor da Secretaria Municipal de
Gestão Contábil e Orçamentária

RESPONSÁVEL P/ EMISSÃO

[Signature]
CONTADOR

CONTADOR

[Signature]
ORDENADOR DA DESPESA

ORDENADOR DA DESPESA



Contrato n. 37/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
ALTO E A TIAGO HERCULES DA
SILVA M.E PARA REALIZAÇÃO DE
SHOW ARTISTICO COM A DUPLA
HUGO E TIAGO E BANDA, CONFORME
SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Alif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA M.E**, inscrita no CNPJ n. 32.555.367/0001-68, com sede na Av. Cecília Lourenção, nº 1449, no Bairro Residencial Ouro Verde, Botucatu – SP CEP. 18612-000, neste ato representado pelo Senhor, Tiago Hercules Silva, brasileiro, empresário, portador de RG 41.049.0002-7 e do CPF 37.558.878-85, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico da dupla Hugo e Tiago e Banda, com a duração mínima de 1(uma) hora e 50(cinquenta) minutos, no

ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:1664693
5726

Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.10
12:05:31 -03'00'



dia 11 de agosto de 2023, na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto - RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados serão prestados na Av. Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2º distrito de São Sebastião do Alto - RJ, às 23:59 horas, do dia 11 de agosto de 2023 e término à 01h50 do dia 12 de agosto de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta do Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

CLAUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

CLAUSULA SEXTA - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer

ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:1664693
5726

Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.10
12:05:44 -03'00'



momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA SETIMA – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

CLAUSULA OITAVA – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

CLAUSULA NONA – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

CLAUSULA DECIMA – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer

ALIF RODRIGUES Assinado de forma
DA digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935 SILVA:16646935726
726 Dados: 2023.08.10
12:05:57 -03'00'



encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligencias, e demais obrigações a

ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:1664693
5726

Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.10
12:06:09 -03'00'



seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

CLAUSULA DECIMA NOVA – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

CLAUSULA VIGESIMA - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, e Marco Antônio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.

ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:1664693
5726

Assinado de forma
digital por ALIF
RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.10
12:06:22 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PRUC. N.
2422/2023
FLS. N.
63

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 10 de agosto de 2023.

ALIF RODRIGUES DA
SILVA:16646935726
6

Assinado de forma digital por ALIF RODRIGUES DA SILVA:16646935726
Dados: 2023.08.10 12:06:35 -03'00'

Alif Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

TIAGO HERCULES DA
SILVA:325553670001
68

Assinado de forma digital por TIAGO HERCULES DA SILVA:32555367000168
Dados: 2023.08.11 09:37:53 -03'00'

TIAGO HERCULES DA SILVA M.E

CNPJ n. 32.555.367/0001-68

Representante: Tiago Hercules Silva

CPF 37.558.878-85

TESTEMUNHA 1

BARBARA MEDEIROS
HECHERT:11403091706
91706

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS HECHERT:11403091706
Dados: 2023.08.10 12:06:50 -03'00'

CPF:

TESTEMUNHA 2

FRANCIELLE JARDIM PERDOMO
BORGES:11678074721
721

Assinado de forma digital por FRANCIELLE JARDIM PERDOMO BORGES:11678074721
Dados: 2023.08.10 12:07:04 -03'00'

CPF:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2421/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2421/2023
INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2421/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Glauco Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para execução de Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2421/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2421/2023

Objeto: Contratação direta do cantor Glauco Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 365 – sala 702 – Imbetiba – Macaé - RJ, CEP. 27913-260.

Valor: 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)
Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2422/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2422/2023
INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2422/2023, RATIFICA a contratação direta artística da dupla Hugo e Tiago e Banda, através da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E. para execução de Show no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2422/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2422/2023

Objeto: Contratação direta da dupla Hugo e Tiago e Banda, através da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E Show no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: TIAGO HERCULES DA SILVA M.E. inscrita no CNPJ n. 32.555.367/0001-68, com sede na Av. Cecília Lourenção, nº 1449, no Bairro Residencial Ouro Verde, Botucatu – SP CEP. 18612-000.

Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 08 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2420/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2420/2023
INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2420/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Hugo Henrique e Banda, através da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para execução de Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2420/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2420/2023

Objeto: Contratação direta do cantor Hugo Henrique e Banda, através da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.612.787/0001-61, com sede na Av. Olinda, nº 960, no Bairro Lot. Park Lozandes, Goiania – GO CEP. 74.884-120

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação

Processo n. 2308/2023

Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a presente concessão de auxílio moradia à família da senhora Nivana Ferreira da Silveira, em situação de vulnerabilidade social, na forma do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 700/2015, por 05 meses, com base na documentação acostada aos autos em epígrafe.

São Sebastião do Alto, 24 de julho de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo Aditivo 26/2023 – FMS

Processo Administrativo n. 2370/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratado: Trivale Administração Ltda.

Objeto: Fica acrescido, o percentual de 25%, ao objeto do Contrato n. 04/2020-FMS, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e

Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fls. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com respectivo saldo para atendimento do período.

Fundamentação: artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 28/07/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2365/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023
 Objeto: Contratação direta do cantor Israel Novaes e banda, através da empresa GOLDEN PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA Show no dia 13 de AGOSTO de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Fornecedor: GOLDEN PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.852.071/0001-00, com sede na Av. Aniciuns, SN, QD 02, LT.04, Vila 03 de março, CEP 75.395-000, em Avelinópolis - GO.
 Valor: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
 Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.37/2023- PREF

Processo Administrativo n.2422/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: TIAGO HERCULES DA SILVA M.E

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR DA DUPLA HUGO E TIAGO E BANDA

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 10/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo de Ratificação

Processo n. 2370/2023
 Ratifico, para que produza os devidos e legais efeitos, a celebração de termo aditivo de acréscimo de objeto, no percentual de 25%, aos Contratos n. 06/2020-PREF, 04/2020-FMS e 60/2020-FMAS, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, firmado com a empresa do Trivale Administração Ltda., CNPJ 00.165.960/0001-01, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fls. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com fulcro no artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2023.
 Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Termo Aditivo 36/2023 - PREF

Processo Administrativo n. 2370/2023
 Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratado: Trivale Administração Ltda.

Objeto: Fica acrescido, o percentual de 25%, ao objeto do Contrato n. 06/2020-PREF, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fls. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com respectivo saldo para atendimento do período.
 Fundamentação: artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
 Data da Assinatura: 28/07/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.35/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2365/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: GOLDEN PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ISRAEL NOVAES

Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
 Data da Assinatura: 07/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

PROCESSO Nº: 2365/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023
 INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2365/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Israel Novaes e Banda, através da empresa GOLDEN PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, para execução de Show no dia 13 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Decreto n.2349, de 01 de agosto de 2023.

Considera Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências;
 O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a tradição dos festejos religiosos, do dia 15 de agosto de 2023, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Livramento da Padroeira de Valão do Barro;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no Município de São Sebastião do Alto - RJ, para fins de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, os dias 11 e 14 de agosto de 2023, em virtude do Feriado Municipal de 15 de agosto, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Livramento da Padroeira de Valão do Barro, com exceção das atividades, cuja natureza e necessidade não permitam interrupção, cabendo ao titular do respectivo órgão estabelecer critério de funcionamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 São Sebastião do Alto, 01 de agosto de 2023

Alif Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.38/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2420/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR HUGO HENRIQUE E BANDA
 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 Data da Assinatura: 10/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Contrato n.36/2023- PREF
 Processo Administrativo n.2421/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto
 Contratada: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GLAUCO ZULO E BANDA

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
 Data da Assinatura: 07/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023 - Pág05

2422/2023
 FLs. 18
 65

TCE Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Ata Enviada desde 21/08/2023 15:14. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 511665-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 114.030.917-06

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	2422-2023
Objeto:	Contratação direta da dupla Hugo e Tiago e Banda, através da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E Show no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
11 - Ratificação Prefeito - Inexigibilidade de Licitação hugo e tiagoassinado_21082023031221.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/08/2023 15:13